



CERTIFICO que na data 29/01/16
foi publicado no Placar Oficial (91/2016)
deste Município a (a) Portada 025/16
de _____ nº _____
Adm. 29/01/16
Secretário de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 025/2016

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e, de outro lado, como contratado, Fabrício Guimarães de Carvalho, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 Centro, nesta cidade, representado através seu Prefeito Sr. Sr. **AMAURI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3001-341 SSP GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO e pela Gestora da Secretaria de Educação Sra. LENICE GARCIA DE PAULA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

É contratado **FABRÍCIO GUIMARÃES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no sob o nº, CPF nº 941.766.041-15 e na C.I-RG nº 4109605-DGPC/GO, residente na Av. Getulio Vargas Qd 26 Lt 5 s/nº - Setor Aeroporto, Piracanjuba/GO.

II - DO OBJETO:

2.1 É objeto do presente contrato, a prestação, pelo contratado, dos serviços de transporte escolar municipal, com o seguinte itinerário:

ITEM	UNID	QTD km	ROTA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA veiculo	V. UNIT por km rodado	V. TOTAL diário por km rodado	V. TOTAL aproximado de 203 dias letivos
02	01	134	Rota Recantilado Garapa, transporte em média de 15 (quinze) alunos. Turno Vespertino.	Rota Recantilado Garapa, transporte em média de 15 (quinze) alunos. Turno Vespertino. Transporte de alunos da zona rural, iniciando no Auto Posto Grão Dourado seguindo para a GO 147 sentido Bela Vista de Goiás, e aos 4km vira à esquerda rumo ao Recantilado e sentido a fazenda do Sr. Paco, indo até a fazenda do Sr. Jair e volta para a linha sentido a fazenda do Sr. Luiz Cesar (BIZ). Fazenda Cardozinho, Fazenda Garapa (Senhor Serafim) e Fazenda do Sr. Tadeu Roriz, aos 40,2 km Asfalto sentido Bela Vista de Goiás e depois no trevo sentido Piracanjuba, aos 55 km entra na fazenda do Senhor Roberto Caié, e finalizando na Escola Urbano Pedro Guimarães. Utilizando uma Kombi com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. Aproximadamente 40% do percurso feito em estrada de terra batida	Kombi	R\$ 1,83	R\$ 245,22	R\$ 49.779,66

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 040/2015 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o quinto dia do mês subsequente.

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO REAJUSTE:



4.1 O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, revogável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

V - DO PRAZO:

5.1 O presente instrumento vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 O contratado executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo kombi, com capacidade para 15 (quinze) passageiros sentados, ano de fabricação 2009/2009, em perfeitas condições de uso.

6.2 Declara o contratado ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de 134 (cento e trinta e quatro) quilômetros.

6.3 Caso haja interesse da contratante, a distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.6 Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se em R\$ 49.779,66 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f. 0199 – Secretaria Municipal de Educação.

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f. 0200 – Secretaria Municipal de Educação.

VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;



III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

10.1 O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

11.1 O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 040/15, Homologado no dia 28 de janeiro de 2016.

XII - DO GESTOR DA CONTRATO

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Glênio Gonçalves de Melo.

XIII - DO FORO:

13.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo contratado e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, 29 de janeiro de 2016.

AMAURI RIBEIRO
PREFEITO
CONTRATANTE

LENICE GARCIA DE PAULA
GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FABRÍCIO GUIMARÃES DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - *Miriam Aparecida de Siqueira* 2ª - *Ricardo Luiz dos Santos*

CPF Nº:

CPF Nº: **576471511-34**

852.040.301-82